



**URUBICI  
PREFEITURA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2022**  
**SME**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade, formalmente reconhecida;

**CONSIDERANDO** o atual quadro que esgotou-se a lista classificatória do processo seletivo para os cargos de: Servente/Merendeira ACT; Auxiliar de Serviços Gerais ACT e Pedreiro ACT.

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE:

- \* **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, 40 HORAS,**
- \* **SERVENTE MERENDEIRA ACT, 40 HORAS,**
- \* **PEDREIRO ACT, 40 HORAS**

Mediante a análise de escolaridade, cursos e experiência:

1. Ficha de Inscrição no anexo I
2. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionado no Anexo II.
3. Critérios de pontuação no Anexo III.
4. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº

1.677/2012.

**5.** As inscrições serão realizadas entre os dias **18 a 24 de maio de 2022, das 08h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Cesario Amarante, 74, centro, Urubici – SC.**

**6.** Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível, cópia.
- c) CPF, cópia.
- d) Comprovante de residência, cópia.
- e) Comprovante de Escolaridade e experiência comprovada, cópia.

## **7. TITULAÇÃO:**

**7.1.** A classificação dar-se-á mediante Análise da escolaridade e experiência comprovada.

**7.2.** Para contagem da Escolaridade e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

**7.3.** Deverão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:

a) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual, Federal ou particular, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;

**7.4.** Ocorrendo empate na pontuação obtida, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) Tempo de Serviços prestado ao município de Urubici
- b) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**8.** A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**9.** Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo III.

**10.** Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

11. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 25 de maio de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

12. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 08h às 11h do dia 26 de maio de 2022, na sede da Secretaria de Educação, situada na rua Cesario Amarante, 74, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

13. O resultado final da seleção será publicado no dia 27 de maio de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

14. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

15. O candidato poderá preencher até duas opção, ou seja, poderá inscrever-se em até dois cargos.

16. Validade do processo seletivo é de um ano.

17. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

18. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de URUBICI-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

## 19. DA CONTRATAÇÃO

A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

- d) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico;
- e) Estar ciente de que deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade;
- g) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência;
- h) Certificado de vacinação do imunizante da COVID-19;
- i) N° do PIS/PASEP;
- j) Conta Salário no Bradesco;
- l) Qualificação cadastral no E-social correta
- m) E demais documentação exigida pela administração

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Esta seleção para contratação temporária justifica-se que esgotou-se a lista classificatória do processo seletivo realizado anteriormente;

**20.2** Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

**20.3** Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**20.4** Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Edital de Chamada Pública.

**20.5** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 17 de maio de 2022.



Mariza Costa  
Prefeita Municipal



**URUBICI  
PREFEITURA**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.004/2022 SME**

<b>1. Nome completo</b>	
<b>2. RG</b>	
<b>3. CPF</b>	
<b>4. Data de nascimento</b>	
<b>5. Endereço completo</b>	
<b>6. Fone residencial</b>	
<b>7. Fone recado</b>	
<b>8. Celular</b>	
<b>9. E-mail</b>	
<b>10. Cargo pretendido</b>	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, **DECLARANDO-ME** também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici-SC, \_\_\_\_ de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**URUBICI  
PREFEITURA**

**ANEXO II  
FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS  
E VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ACT	Documento comprobatório das series iniciais do ensino fundamental e experiência comprovada na área de atuação	40-Horas Semanais	CR	1.328,89
Servente Merendeira ACT	Documento comprobatório das series iniciais do ensino fundamental e experiência comprovada na área de atuação	40-Horas Semanais	CR	1.328,89
Pedreiro ACT	Documento comprobatório das series iniciais do ensino fundamental e experiência comprovada na área de atuação	40-Horas Semanais	CR	1.732,79

**CR – Cadastro Reserva**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.



# URUBICI PREFEITURA

## ANEXO III

1- Para os Cargos de, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente Merendeira e Pedreiro serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

### 1.1- Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Documento comprobatório do Ensino Fundamental I e II.	5	5
Experiência na área de atuação.	1 ponto por ano de experiência comprovado	5
TOTAL MAXIMO		10

1.1.1 – Na comprovação da Escolaridade serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões, declarações ou Portarias expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.